



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 032/2019  
(Autoria: Poder Executivo)**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 177, de 23 de outubro de 1998 que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município de Boa Vista do Sul.

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único, do Artigo 238, da Lei Municipal n.º 177, de 23 de outubro de 1998 que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município de Boa Vista do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 238.....”

*Parágrafo único. A infração a qualquer dispositivo desta Lei sujeita o infrator a multa cujo valor varia de 01 (um) a 150 (cento e cinquenta) VRM (Valor de Referência Municipal), vigentes na data do auto de infração.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2019**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a alteração, para fins de adequação e atualização legal, referente ao parágrafo único, do Artigo 238, da Lei Municipal n.º 177, de 23 de outubro de 1998 que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas do Município de Boa Vista do Sul, passando do antiga aplicação de sanção pelas regras do UFIRs para VRM (Valor de Referência Municipal).

Pelo ora exposto, aguardamos a aprovação deste Projeto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**